

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

O **Município de Tangará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALDAIR BIASIOLO**, através da Secretária De Educação, Cultura, Juventude, Esportes E Lazer, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município o EDITAL DE CREDENCIAMENTO das instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Tangará, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial durante o “Tangaraia”. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC. O credenciamento inicia-se no dia **20 de junho até dia 30 de junho de 2023** e será regido pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste edital o credenciamento de instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Tangará para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial durante o "Tangaraia" com a utilização de espaço público para comercialização na praça de alimentação, com a finalidade de vender alimentos e bebidas durante o evento que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2023 na Praça Darcy Casagrande.

1.2 - Serão disponibilizadas 10 (dez) tendas/barracas para credenciamento de autorização de uso para atender a praça de alimentação do evento supracitado.

1.3 - As dez primeiras instituições de ensino, instituições/entidades ou associações civis, credenciadas podem utilizar os espaços público para comercialização na praça de alimentação durante o dia do evento.

1.4 - O projeto está sendo organizado pela Prefeitura Municipal juntamente com o departamento de Cultura do município tem por objetivo principal criar um espaço de fomento cultural e valorizar e promover serviços, trabalhos e produtos atendendo à população de Tangará, propiciando espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos, proporcionar oportunidade para a geração de renda as entidades sociais que realizam um trabalho de suma importância para a nossa cidade.

1.5 - As tendas/barracas deverão ser providenciadas pelos interessados, vez que a Prefeitura cederá o espaço, conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de tendas/barracas a disposição, ou seja, atingindo o número de 10 (dez) inscritos terminam-se as inscrições.

1.6 - Em relação a venda de refrigerante, água e cerveja de todos os tipos, será permitido para todos os inscritos, sendo que não deverá ser superior ao apresentado a seguir:

I - Cervejas de 350 ml, vendidas em latas, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade.

II - Água em embalagens de 500 ml, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 3,00 (três reais) a unidade.

III - Refrigerantes de 350 ml, vendidos em latas, no valor tabelado pelo Departamento de

Cultura em R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade.

IV – Chope de 300 ml, vendidas em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 8,00 (oito reais) a unidade.

V - Chope de 400 ml, vendidas em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 10,00 (dez reais) a unidade.

VI - Chope de 500 ml, vendidas em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 12,00 (doze reais) a unidade.

VII – Quentão de 300 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade.

## **2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 - Caberá aos responsáveis pela associação ou entidade a montagem e desmontagem da sua estrutura.

2.2 - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro.

2.3 - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos, assim como a certificação da vigilância sanitária.

2.4 - É Proibido a venda de produtos nocivos (bebidas alcóolicas, cigarros...) a menores de idade.

2.5 - É de responsabilidade das autorizadas, proibir o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.

2.6 - É de responsabilidade das autorizadas manter todo o lixo produzido armazenados em sacos de lixo e posteriormente depositado nos containers específicos para que sejam recolhidos pelo pessoal da coleta contratado para o evento.

2.7 - Ficam as autorizadas responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences, utilizados no interior de suas tendas barracas durante o evento.

2.8 - Fica a cargo da Diretoria de Cultura definir, através de sorteio, a localização das tendas ou barracas de todas as autorizadas, conforme croqui a ser apresentado no dia do sorteio.

2.8.1 – O sorteio da localização das tendas ou barracas de cada autorizada, será realizado às 14h do dia 05 de julho de 2023, no Departamento de Cultura, localizado na Rua Dr. Antônio Teixeira Pinto, nº 286, Centro, Tangará/SC

2.9 - A exploração das atividades de bares, lanchonetes não gera para a prefeitura Municipal de Tangará qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar desde Credenciamento as instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Tangará.

3.2 - Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados obrigatoriamente até o dia 30 de junho de 2023 no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.3 - São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH do Responsável Legal da Instituição Autorizada.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- d) Termo de Autorização (anexo I).
- e) Termo de Responsabilidade (anexo II).
- f) Termo de Autorização de uso de imagem (anexo III).

3.4 - Os documentos referidos no item 3.3 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, sendo protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Tangará, com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados autenticados ou original para ser autenticado no ato da inscrição.

3.6 - Entregar os Termos de Autorização (anexo I), de responsabilidade (anexo II) e de de Autorização de uso de imagem (anexo III), devidamente preenchidos e assinados no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.7 - Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Estará autorizada a usar um dos espaços da Praça de Alimentação, conforme definido pela Secretaria de educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, instituições/entidades ou associações que apresentar corretamente a documentação exigida no prazo.

4.2 - As instituições/entidades ou associações serão credenciadas por ordem de entrega da documentação, sendo a primeira entidade ou instituição a entregar a documentação a primeira da lista, a segunda a entregar, a segunda da lista, e assim sucessivamente;

4.3 - Caso o número de credenciados elegíveis seja superior às 10 vagas estabelecidas, não haverá sorteio para definição de quais entidades ou instituições poderão utilizar os espaços da Praça de Alimentação, sendo obedecido o critério estabelecido no item acima.

4.4 - Os credenciados além das 10 (dez) vagas ficarão na lista de espera e serão chamados caso haja alguma desistência ou duplicidade de produtos alimentícios.

4.5 - Não será permitida a duplicidade de produtos alimentícios comercializados na Praça de Alimentação, sendo os produtos alimentícios ofertados, Pastel, Cachorro Quente, x salada, entrevero, pipoca, espetinhos de carne, espetinho de frutas (morango e uva), pizza, algodão doce, bolo, crepe, pé de moleque, bebidas em geral, etc.

4.6 - Caso haja duplicidade de produtos alimentícios a serem comercializados, a primeira instituições/entidades ou associações a se credenciar terá sua vaga garantida, sendo que as demais, deverão aguardar na lista de espera e serão convocadas, caso haja alguma desistência.

## **5 - DA AUTORIZAÇÃO**

5.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público.

5.3 - O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo I.

5.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## **6 - DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1 - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2023, na Praça Darcy Casagrande.

6.2 - O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

7.1.2 - Manter durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.1.3 - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

7.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

7.1.5 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.

7.1.6 - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

7.2 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada.

7.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Organização do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

7.5 - A montagem da instalação física (tendas/barracas) é de responsabilidade da autorizada.

7.6 - A instalação física de um ponto de energia elétrica em cada tenda/barraca é de responsabilidade da Administração.

7.7 - Será respeitada a concessão de autorização conforme o número de credenciamento do disposto no item um objeto desse edital, assim atingindo o número máximo de credenciamento, encerra-se as inscrições.

7.8 - Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

---

**ALDAIR BIASIOLO**  
Prefeito Municipal de Tangará

**ANEXO I**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – Tangaraiaá**

Autorizada: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone/Celular: \_\_\_\_\_

Responsável Pela Inscrição: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone/Celular: \_\_\_\_\_

**Produtos Comercializados:**

Alimento: \_\_\_\_\_

Bebidas: \_\_\_\_\_

Será fornecido um ponto de iluminação e energia, cabendo aos expositores refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo, caso não tenha viabilidade elétrica e, os alimentos, deverão ser confeccionados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável Legal



**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE – Tangaraiaá**

Eu, Representante Legal da Autorizada, \_\_\_\_\_ portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente na  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

responsabilizo-me, pelo armazenamento do lixo para que posteriormente seja feita a  
coleta pela administração, ciente que é vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores  
de 18 anos, assim como uso de materiais que não sejam descartáveis para servir produtos  
ao público durante o evento que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2023 na Praça Darcy  
Casagrande.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Ass. Responsável Legal

**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – Tangaraiá**

Eu, Representante Legal da Autorizada, \_\_\_\_\_ portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente na  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da associação ou entidade, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento **Tangaraiá**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da associação ou entidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Ass. Responsável Legal



## ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

- Este termo de referência tem por objetivo credenciar instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Tangará, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) durante o projeto “Tangaraia”.

### 2 - OBJETO

- O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) no Projeto “Tangaraia” com a utilização de espaço público para comercialização na praça de alimentação, com a finalidade de vender alimentos e bebidas durante o evento que realizar-se-á no dia 9 de julho de 2023 na Praça Darcy Casagrande em Tangará.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Visto o período de pandemia enfrentado onde muitas instituições de ensino e instituições/entidades ou associações civis ficaram sem poder realizar seu trabalho e consequentemente impactando de forma direta na parte financeira das mesmas, o município busca criar um espaço de fomento cultural para valorizar e promover serviços, trabalhos e produtos atendendo à população de Tangará, propiciando espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos, proporcionar oportunidade para a geração de renda as entidades sociais que realizam um trabalho de suma importância para a nossa cidade.

### 4 - DA QUANTIDADE

- A administração Municipal estará disponibilizando 10 (dez) tendas/barracas para credenciamento de autorização de uso para atender a praça de alimentação do evento supracitado. Ficando a cargo da Diretoria de Cultura definir através de sorteio a localização das tendas ou barracas de todas as autorizadas.

- As instituições/entidades ou associações serão credenciadas por ordem de entrega da documentação. Caso o número de credenciados elegíveis seja superior às 10 vagas, não haverá sorteio para definição de quais entidades ou instituições poderão utilizar os espaços da Praça de Alimentação, sendo que ficarão na lista de espera e serão chamados caso haja alguma desistência ou duplicidade de produtos alimentícios.

### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

- Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do serviço.

- A exploração das atividades de bares, lanchonetes não gera para a prefeitura Municipal de Tangará qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos, assim como a certificação da vigilância sanitária.

- É Proibido a venda de produtos nocivos (bebidas alcóolicas, cigarros...) a menores de idade.
- É de responsabilidade das autorizadas a manter todo o lixo produzido armazenados em sacos de lixo e posteriormente depositado nos contêineres específicos para que sejam recolhidos pelo pessoal da coleta contratado para o evento.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
- Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- A instalação física de um ponto de energia elétrica em cada tenda/barraca é de responsabilidade da Administração.
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e quando for necessário, determinar à regularização das faltas ou defeitos observados.